



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA __ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/2026

MODIFICATIVA

ADITIVA

SUPRESSIVA

RETRITIVA

Acrescenta parágrafo ao art. 73 do Projeto de Lei Complementar nº 01/2026:

“§ 7º As vedações e limitações previstas neste artigo observarão, em qualquer hipótese, as exceções de acumulação lícita expressamente admitidas pela Constituição Federal.”

Justificativa

O art. 73 já contém ressalvas em parte, mas a técnica legislativa comporta reforço claro para evitar interpretação administrativa mais ampla que a Constituição.

Em normas previdenciárias, deixar a ressalva expressa reduz conflitos interpretativos e preserva aderência ao texto constitucional.

Sorocaba, 02 de abril de 2026.

**ÍTALO MOREIRA
VEREADOR**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003800390033003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 05/04/2026 18:22

Checksum: 14499D73C84E0160F7A18CB9D520A098D6701DF0A24216C51BAC6D14B186F3C4

